



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus de Parnaíba - Curso de Biomedicina

Telefone/Fax: (86) 3323-5297 – Internet: www.ufpi.br/parnaiba – e-mail: biomedicina@ufpi.edu.br
CEP: 64.202-020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02-CBIOM/UFPI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BIOMEDICINA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.2.

O Chefe do Curso de Biomedicina do *Campus* de Parnaíba da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência de diversas disciplinas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “..despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior. Portanto, o processo seletivo do Curso de Biomedicina será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no **EDITAL Nº 76/2013-PREG/UFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2013** e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 30/10 a 04/11/2013.

3.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.**

3.4. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

3.5. Até às 23h:59 do dia 07/11/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2.

4. REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

4.2.1. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um departamento de ensino ou coordenação de curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2013.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará de acordo com solicitação até 22h:00, do dia 29/11/2013 (**Anexo II do EDITAL Nº 76/2013-PREG/UFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**) da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), e a exigência da disciplina objeto de monitoria (inciso I do art.11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 e art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

4.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.2

Para o período letivo 2013.1, a Chefia do Curso de Biomedicina oferecerá **08 (oito)** vagas para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do **EDITAL Nº 76/2013-PREG/UFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**, da PREG/CAAP.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA PROFESSOR	VAGAS	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Biofísica / Manoel	1	CMR0244	QUI – 8/12
Biologia Molecular / Jefferson	1	CMR0260	QUA – 8/12
Bioquímica / José Roberto	2	CMR0245	SEG – 8/12
Bioquímica Médica / Cláudio	2	CMR0264	QUA – 14/18
Biossegurança / Fábio	1	CMR0246	SEG – 14/18
Citogenética / Giovanni	1	CMR0262	QUI – 14/18
Citopatologia / Karina	1	CMR0266	TER – 14/18
Epidemiologia / Cláudio	1	CMR0272	QUA – 8/12
Farmacologia / Jand-Venes	1	CMR0259	TER – 16/18; QUI – 16/18
Fisiologia Humana / Manoel	1	CMR0252	TER – 14/18
Fundamentos de Análises de Alimentos / Pedro	3	CMR0308	SEG – 8/10; SEG – 14/16
Hematologia / Giovanni	1	CMR0265	TER – 14/18
Hematologia Médica / Giovanni	1	CMR0270	QUI – 8/12
Histologia e Embriologia / Daniel	2	CMR0291	SEG – 8/12; TER – 10/12
Imunologia / Reginaldo	1	CMR0256	QUA – 8/12
Imunologia Médica / Reginaldo	2	CMR0278	TER – 8/12
Oncologia / Fábio	1	CMR0285	SEX 8/10; TER – 14/16
Parasitologia / Ana Carolina	1	CMR0251	QUI – 8/12
Parasitologia Médica / Ana Carolina	3	CMR0271	TER – 14/16; QUA – 14/16 SEX – 14/18
Patologia Geral / Karina	1	CMR0255	SEG 8/10; QUA – 8/10
Práticas em Biomedicina I / Keiko	2	CMR0294	QUI – 14/18
Práticas em Biomedicina III / Reginaldo	2	CMR0298	SEX – 8/12
Práticas em Biomedicina IV / Fábio	1	CMR0299	SEG 8/12
Química Analítica e Orgânica / Pedro	3	CMR0233	QUA – 10/12; QUI – 8/10
TCC I / Pedro	1	CMR0268	QUA – 14/18
Uroanálise e Líquidos Corporais / Cláudio	2	CMR0276	SEX – 8/12
Total	39		

7. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
28/08/2013	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 16/09/2013	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
19/09/2013	IX Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema.

23 a 27/09/2013	Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
30/10 a 04/11/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/11/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.1, no SIGAA.
08 a 11/11/2013	- Alunos classificados confirmam a monitoria. - Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2013.1
08/11/2013	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for o caso, como anexo. do <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella”.
11/11/2013	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
11/11/2013 a partir das 17 horas	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 13/11/2013	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
14/11/2013	Reconvocação das vagas remanescentes
16 a 18/11/2013	Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 07/11/2013	
Até 22h:00 de 29/11/2013	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria todas as vezes que comparecer a atividade de monitoria.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 19/03/2013	

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

–COMPLEMENTAR–

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

8. FREQUÊNCIA DO ALUNO MONITOR

8.1 O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.2 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13. do **EDITAL Nº 76/2013-PREG/UFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

9. RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA

9.1. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas-SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via sistema.

10. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2014, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

10.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

10.3. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou coordenação de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art.10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de novembro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

10.4. Informações adicionais deverão ser consultadas no **EDITAL Nº 76/2013-PREG/UFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

10.5. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Parnaíba(PI), 20 de setembro de 2013.



Profa. Dra. Ana Carolina Fonseca Lindoso Melo
Chefe do Curso de Biomedicina